

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 165/97 , DE 18 DE ABRIL DE 1997

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ
Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, Crédito Especial no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para atender as despesas com a Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção e Distribuição e Manutenção das Atividades da Merenda Escolar, como a seguir discrimina:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

0501.03	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0501.0307	- ADMINISTRAÇÃO		
0501.0307021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0501.03070212.051	- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Distribuição		
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	- Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	10.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS		
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

0701.08	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701.0842	- ENSINO FUNDAMENTAL		
0701.0842427	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
0701.08424272.052	- Manutenção das Atividades da Merenda Escolar		
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	R\$	35.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	15.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO OBRAS E

SERVIÇOS

0401.05 - COMUNICAÇÕES

0401.0522 - TELECOMUNICAÇÕES

0401.0522136 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES

0401.05221362.010 - Manutenção da Antena Parabólica

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO OBRAS E

SERVIÇOS

0401.10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

0401.1060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0401.1060326 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

0401.10603261.009 - Ampliação de Cemitérios

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO OBRAS E

SERVIÇOS

0401.13 - SAÚDE E SANEAMENTO

0401.1375 - SAÚDE

0401.1375428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

0401.13754281.013 - Construção e Reforma de Unidade Hospitalares

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.10 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E **PROMOÇÃO SOCIAL**

0701.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.0842 - ENSINO FUNDAMENTAL

0701.0842187 - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

0701.08421872.027 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	4.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.2.0 - Equipamentos de Material Permanente	R\$	10.000,00

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

0701.08	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701.0842	- ENSINO FUNDAMENTAL		
0701.0842187	- ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
0701.08421872.028	- Manutenção das Atividades de Assistência ao Analfabetismo		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.1 - Pessoal Civil		R\$	5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		R\$	3.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		R\$	4.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente		R\$	3.000,00

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

0701.15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
0701.1581	- ASSISTÊNCIA		
0701.1581486	- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
0701.15814861.031	- Manutenção do Centro Comunitário		
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras e Instalações		R\$	15.000,00
0701.15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
0701.1581	- ASSISTÊNCIA		
0701.1581486	- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
0701.15814862.040	- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.3 - Obrigações Patronais		R\$	20.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0702.08	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
0702.0842	- ENSINO FUNDAMENTAL		
0702.0842188	- ENSINO REGULAR		
0702.08421882.030	- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 35.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

R\$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, 18 de abril de 1997.



JOÃO SINHO BARROS BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL